

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
176. 139

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (quatorze horas) do dia 15 de julho de 2009 (15/07/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço (por item), conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº. 2451352/2008 e 2797836/2009.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

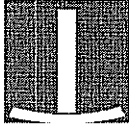
1. O presente pregão tem por objeto, conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital, a contratação de empresa para prestação dos serviços de:

a) limpeza total e corretiva do sistema de ar condicionado do complexo Tribunal de Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia e;

b) sanitização do sistema de ar condicionado e ambientes climatizados e não climatizados do complexo Tribunal de Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.30.40 e 3.3.90.39.20.



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do horário efetivo do recebimento do expediente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

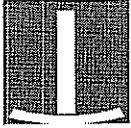
DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste,



Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico
<http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=institucional&item=departamentos&subitem=licitacao&nav=publicados>.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

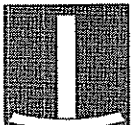
17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) o prazo para execução dos serviços contados a partir da data da expedição da ordem de serviço;

c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) cronograma físico-financeiro de desembolso, para cada um dos itens, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso com os respectivos percentuais;

e) planilha de orçamento analítico, nos moldes da apresentada pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

f) garantia dos serviços;

h) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s);

i) indicação do signatário do contrato e respectiva qualificação.

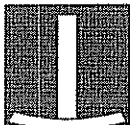
22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº



3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO (por item) e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

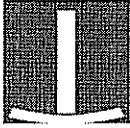
30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

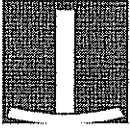
38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total)



para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

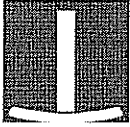
DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou



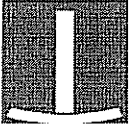
federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) declaração da firma participante indicando, para o item 01 (um), no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico, e para o item 02 (dois), no mínimo um engenheiro químico e 01 engenheiro sanitarista/ambiental, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação;
- c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;
- d) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, para o item 01 (um), no somatório dos atestados, a execução de serviços com características semelhantes e área igual ou superior a 5.500,00m²;
- e) comprovação da capacitação técnico-profissional dos engenheiros indicados pela empresa como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA



da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

para o item 01

- limpeza interna de dutos de insuflamento;

para o item 02

- sanitização dos dutos de insuflamento e;
- sanitização de ambientes.

e.1) caso a firma participante indique mais responsáveis técnicos do que o solicitado neste edital para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 50.3 letra "e", de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados, somente aqueles que atenderem às exigências deste edital;

f) declaração expressa de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, com seus respectivos quantitativos, para a execução dos serviços objeto desta licitação;

g) comprovação de registro do produto a ser aplicado nos serviços de sanitização, junto ao Ministério da Saúde - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

h) laudos de irritabilidade ocular e cutânea (dérmica) do produto, classificado como não irritante ou levemente irritante, conforme índice de irritação dermal e ocular.

i) laudos de eficácia do produto elaborados por laboratórios devidamente credenciados na ANVISA e Ministério da Saúde (REBLAS), que comprovem a eliminação dos seguintes microorganismos:

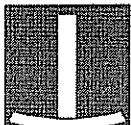
- bactérias: Staphylococcus Aureus, Salmonella, Escherichia Coli Pseudomonas Aeruginosas;
- fungo: Trichophyton Mentagrophytes;
- ácaro: Tetranychus Urticae.

50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

50.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador



menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

50.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

50.7. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

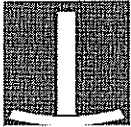
53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

61. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

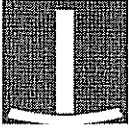
62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.



66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

67. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço pela Divisão de Manutenção Predial da Capital.

DO PAGAMENTO

68. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pela Divisão de Manutenção da Capital, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela firma contratada.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

70. O preço contratado é irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Entregar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

72. Comunicar, por escrito, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

73. Realizar o levantamento das áreas a serem sanitizadas.

74. Avaliar os resultados obtidos com a aplicação, corrigindo os procedimentos se necessário.

75. Fixar nos locais onde prestou o serviço um certificado comprovando a execução.

76. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



resultantes da adjudicação desta Licitação.

77. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

78. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) serviço(s).

79. Fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de sanitização dando o suporte logístico necessário.

80. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

81. Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

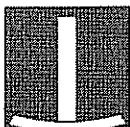
a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.



84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

86. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

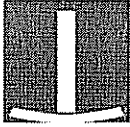
88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

89. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

90. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

91. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

92. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente



que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

93. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

94. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

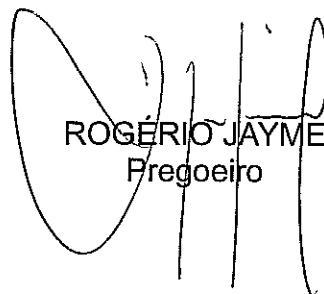
96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

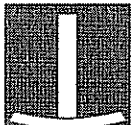
97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 25 de junho de 2009.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL Nº 090/09 – Pregão Presencial

Minuta

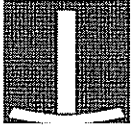
Contrato de prestação dos serviços de limpeza total e corretiva do sistema de ar condicionado do complexo Tribunal de Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia e, sanitização do sistema de ar condicionado e ambientes climatizados e não climatizados, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma _____.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/09, fls. _____, da Licitação nº 090/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 090/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de:

- a) limpeza total e corretiva do sistema de ar condicionado do complexo Tribunal de Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia e;
- b) sanitização do sistema de ar condicionado e ambientes climatizados e não climatizados do complexo Tribunal de Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços obedecerão ao estipulado neste



contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- II - Promover, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a:

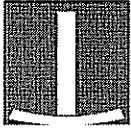
- I - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo III do edital, parte integrante deste contrato;
- II - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº090/09;
- III - Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- IV - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, somente através de técnicos devidamente habilitados para executá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste contrato, são única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - São da inteira responsabilidade da



CONTRATADA os danos que, porventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste contrato

CLÁUSULA NONA - O prazo total previsto para a execução das obras é de _____ dias consecutivos e será contado a partir do 10 (décimo) dia útil após a emissão da "Ordem de Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os valores são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta do elemento _____, programa _____, nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) datada de _____, em anexo, e no próximo exercício, à conta de dotação própria do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, as modalidades e formas previstas nos arts. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

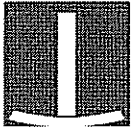
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 090/09 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;
II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

131

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

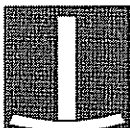
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

138

ANEXO II

EDITAL Nº 090/09

Serviços de limpeza total do sistema de ar
condicionado do complexo Tribunal de
Justiça/Fórum da Comarca de Goiânia

www.tjgo.jus.br

Planilha estimativa de custos
Memorial descritivo
Cronograma físico-financeiro
Planta baixa – Subsolo do prédio do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS

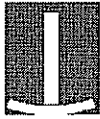
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ORIENTATIVO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Limpeza total e corretiva do sistema de ar condicionado
Prazo de execução: 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	TOTAL DOS SERVIÇOS		0-30 DIAS		31-60 DIAS		RECEBIMENTO DEFINITIVO (R\$)
		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	
1	Limpeza interna dos dutos de insuflamento. (Obs.1)	294.756,00	90,25%	147.378,00	50,00%	147.378,00	50,00%	147.378,00
2	Limpeza de climatizadores	15.400,00	4,72%	7.700,00	50,00%	7.700,00	50,00%	7.700,00
3	Limpeza de um condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, com rede de dutos, Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	350,00	0,11%	350,00	100,00%			
4	Limpeza de 02 (dois) condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 Tr/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia;	700,00	0,21%				100,00%	700,00
5	Limpeza de condicionador, air split Trane 18.000 btus/h expansão direta com rede de dutos (gabinete 3º pav./ Fórum de Goiânia)	350,00	0,11%				100,00%	350,00
6	Limpeza de condicionador multisplit Carrier modelo 40 Mst120, 10 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri I	350,00	0,11%				100,00%	350,00
7	Limpeza de condicionador multisplit Carrier modelo 40 MZ300, 25 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri II	350,00	0,11%				100,00%	350,00
8	Limpeza de condicionador multisplit Springer Carrier 48.000 BTU/H com rede de dutos que atende a Seção de transportes/ subsolo do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	350,00	0,11%				100,00%	350,00
9	Limpeza de condicionadores de ar tipo split marca York modelo YSMX090 + HU090040, capacidade de 7,5 TR/cada instaladas na central de mandados e sala de oficiais de justiça / subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	700,00	0,21%	700,00	100,00%			
10	Limpeza de difusores (1366), dampers(57) e grelhas (201)	8.300,00	2,54%	4.150,00	50,00%	4.150,00	50,00%	4.150,00
11	Avaliação e diagnóstico, com apresentação de filmagens (durante e depois da limpeza/descontaminação).	5.000,00	1,53%	2.500,00	50,00%	2.500,00	50,00%	2.500,00
VALOR TOTAL DO PERÍODO		326.606,00	100,00%	162.778,00		162.778,00		162.778,00
VALOR TOTAL DO PERÍODO (COM BDI 18%)		385.395,08		192.078,04		192.078,04		192.078,04
DESCONTO EM GARANTIA		19.269,75		9.603,90		9.603,90		9.603,90
VALOR DA PARCELA PERCENTUAL				182.474,14		182.474,14		182.474,14
				47,35%		47,35%		47,65%
								5,00%

139

PODER JUDICIÁRIO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ORIENTATIVO									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL									
COORDENADORIA DE OBRAS		Sanitização do sistema de ar condicionado e ambientes climatizados e não climatizados dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia.									
Prazo de execução: 75 dias											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DOS SERVIÇOS		0-30 DIAS		31-60 DIAS		61-75 DIAS		RECEBIMENTO DEFINITIVO	
		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
1	Sanitização interna dos dutos de insuflamento, dutos de exaustão dos banheiros e tomadas de ar externo	69.000,00	54,09%	17.250,00	25,00%	34.500,00	50,00%	17.250,00	25,00%	17.250,00	
2	Sanitização de climatizadores FAN COIL'S	4.075,50	3,19%	1.018,88	25,00%	2.037,75	50,00%	1.018,88	25,00%	1.018,88	
3	Sanitização de condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, unidade condensadora, série D1DAD0620, tensão nominal: 380V, com rede de dutos, instalado em uma sala, da Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	96,00	0,08%					96,00	100,00%	96,00	
4	Sanitização de condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 Tr/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia;	183,00	0,14%					183,00	100,00%	183,00	
5	Sanitização de um condicionador, air split Trane 18.000 btu/h expansão direta com rede de dutos (gabinete 3º pav./ Fórum de Goiânia)	96,00	0,08%					96,00	100,00%	96,00	
6	Sanitização de um condicionador multisplit Carrier modelo 40 MS120, 10 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri I, (pequeno).	96,00	0,08%					96,00	100,00%	96,00	
7	Sanitização de um condicionador multisplit Carrier modelo 40 MZ300, 25 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri II(grande);	96,00	0,08%					96,00	100,00%	96,00	
8	Sanitização de condicionador multisplit Springer Carrier 48.000 BTU/H com rede de dutos que atende a Seção de transportes/ subsolo do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	183,00	0,14%					183,00	100,00%	183,00	
9	Sanitização de condicionadores de Limpeza de condicionadores de ar tipo split marca York modelo YSMX090 + HU090040, capacidade de 7,5 TR/cada instaladas na central de mandados e sala de oficiais de justiça / subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	183,00	0,14%					183,00	100,00%	183,00	
10	Sanitização de difusores(1366), dampers(57) e grelhas (201)	5.129,00	4,02%	1.282,25	25,00%	2.565,00	50,00%	1.282,25	25,00%	1.282,25	
11	Sanitização dos ambientes: Auditório do Tribunal de Justiça, localizado no pavimento térreo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Auditórios dos Tribunais de Juri I e Juri II, localizados no pavimento térreo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Áreas localizadas no pavimento subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: Almoarifado, arquivo e áreas adjacentes, depósito/ patrimônio e área da Divisão de Transportes. Ver planta de locação - Anexo VI.	35.976,00	28,20%							35.976,00	
12	Análises físico químicas e microbiológicas	12.452,00	9,76%							12.452,00	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		127.566,00	100,00%	19.551,13		39.102,75		68.912,13		81.316,31	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (COM BDI)		150.527,88		23.070,33		46.141,25		4.065,82		77.250,49	
DESCONTO EM GARANTIA		7.526,39		1.153,52		2.307,06		51,32%		5,00%	
VALOR DA PARCELA PERCENTUAL				21.916,81		43.834,18		77.250,49		7.526,39	
				14,56%		29,12%		51,32%		5,00%	



1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar informações para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza total e corretiva, robotizada por escovação a seco, com filmagem simultânea, de rede de dutos do sistema de ar condicionado (dutos, centrais e equipamentos) e ventilação, segundo *Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1988 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária* e, sanitização, segundo *Lei Estadual nº 15.389/2005 e Lei Municipal nº 8.505/2007*, de equipamentos, rede de dutos, ambientes climatizados e não climatizados, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, situado à Av. Assis Chateaubriand, 195, Q. 06, L. 1/20, Setor Oeste, Goiânia / GO.

2) OBJETO

2.1 – Limpeza total e corretiva:

2.1.1 - Limpeza da rede de dutos: \cong 8.932 metros lineares; (de insuflação e dutos de exaustão dos banheiros). Neste item estão inclusos os serviços de abertura e recomposição de dutos, isolamento térmico, gesso e pintura de forro, nos locais que forem necessários;

Obs.: As medidas apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços;

2.1.2 - Limpeza dos climatizadores:

- 44 (quarenta e quatro) Fan-Coils, marca Coldex Trane, modelos (8, 10, 12, 14, 21 e 25);

2.1.3– Limpeza dos condicionadores de ar condicionado:

- 01 (um) condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, unidade condensadora, série 010A00620, tensão nominal: 380V, com rede de dutos, instalado em uma sala, da Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;

- 02 (dois) condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 Tr/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia;

- 01 (um) condicionador de ar, Air Split Trane, 18000 BTUs, (Gabinete / 3º pavimento/ Fórum);

- 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo:• evaporadora 40 MS 120 com condensadora 38 MS 120, capacidade 10 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri I (pequeno) / casa de máquina do FC-45 / (3º pavimento/Fórum - lado leste;

- 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo:evaporadora e 40 MZA 300 com condensadora 38AB300, capacidade de 25 TR que atende o auditório do Tribunal de Júri II (grande) /casa de máquinas do FC-44 / (3º pavimento/Fórum - lado leste;

- 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo Versatile Built Inn, 48.000 BTU/h, com rede de dutos, instalado em sala da Seção de Transporte / subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

- 02 (dois) condicionadores de ar , tipo split, marca York, modelo YSMX090 + HU 090040, capacidade de 7,5 Trs/cada,com rede de dutos, com nºs de série: ZKMM031474 e ZKMM031475 (das unidades condensadoras), instalados na sala da Central de Mandados e sala de Oficiais de Justiça, localizada no subsolo



do prédio do Fórum de Goiânia;

2.1.3 – Limpeza de difusores (1366), dampers (57) e grelhas (201);

2.1.4 – Avaliação e diagnóstico, com apresentação de filmagens (durante e depois da limpeza / descontaminação)

2.2 - Sanitização

2.2.1 - Sanitização da rede de dutos: \cong 8.932 metros lineares; (dutos de insuflação, dutos de exaustão dos banheiros) e tomadas de ar externo. Obs.: As medidas apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços;

2.2.2 - Sanitização dos climatizadores:

• 44 (quarenta e quatro) Fan-Coils, marca Coldex Trane, modelos (8, 10, 12, 14, 21 e 25);

2.2.3 - Sanitização dos condicionadores de ar:

• 01 (um) condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, unidade condensadora, série 010A00620, tensão nominal: 380V, com rede de dutos, instalado em uma sala, da Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;

• 02 (dois) condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 Tr/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia;

• 01 (um) condicionador de ar, Air Split Trane, 18000 BTUs, (Gabinete / 3º pavimento/ Fórum);

• 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo: evaporadora 40 MS 120 com condensadora 38 MS 120, capacidade 10 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri I (pequeno) / casa de máquina do FC-45 / (3º pavimento/Fórum - lado leste);

• 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo: evaporadora e 40 MZA 300 com condensadora 38AB300, capacidade de 25 TR que atende o auditório do Tribunal de Júri II (grande) / casa de máquinas do FC-44 / (3º pavimento/Fórum - lado leste);

• 01 (um) condicionador de ar, tipo multisplit, marca Carrier, modelo Versatile Built Inn, 48.000 BTU/h, instalado em sala da Seção de Transporte / subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

• 02 (dois) condicionadores de ar, tipo split, marca York, modelo YSMX090 + HU 090040, capacidade de 7,5 Trs/cada, com rede de dutos, com nºs de série: ZKMM031474 e ZKMM031475 (das unidades condensadoras), instalados na sala da Central de Mandados e sala de Oficiais de Justiça, localizada no subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;

2.2.4 - Sanitização (interna e externa), dos difusores (1366), dampers (57) e grelhas (201);

2.2.5 - Sanitização dos ambientes:

• Auditório do Tribunal de Justiça, localizado no pavimento térreo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

• Auditórios dos Tribunais de Júri I e Júri II, localizados no pavimento térreo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

• Áreas localizadas no pavimento subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: Almoxarifado, arquivo e áreas adjacentes, depósito/ patrimônio



e área da Divisão de Transportes. Ver planta de locação – Anexo VI. 143
2.2.6- Análises físico químicas e microbiológicas, 26 un.

3) PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços, deverão ser programados, com anuência da Divisão de Manutenção Predial da Capital - Anexo Tribunal de Justiça, de modo que não comprometa o andamento das atividades locais;
- 3.2 - A firma licitante deverá apresentar um cronograma especificando todas as etapas, necessárias à execução dos serviços.
- 3.3- A firma contratada, deverá apresentar o projeto executivo, antes do início da execução dos serviços, primando de boa técnica, qualidade dos materiais e adaptações.
- 3.4 – A sanitização deverá ser feita primeiramente nos ambientes não climatizados e depois nos ambientes climatizados, redede dutos equipamentos do sistema de ar condicionado, somente após liberados pela limpeza corretiva

4) LIMPEZA E SANITIZAÇÃO

A operação de limpeza constará de limpeza mecânica dos dutos, centrais e equipamentos de ar condicionado dos prédios do Fórum de Goiânia e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Os serviços deverão ser processados considerando os seguintes critérios mínimos:

- 4.1 - A limpeza deverá ser mecânica e incluir todos os acessórios como registros, serpentinas, exaustores, bandejas, filtros, difusores grelhas e "dampers", componentes do sistema;
- 4.2 - O serviço deverá ser executado com a utilização de equipamentos apropriados às dimensões físicas, formato e tipo de revestimento da superfície a ser limpa, sendo capaz de remover com eficiência todo e qualquer tipo de sujidade que for encontrada, sem danificar as características superficiais específicas do material a ser limpo;
- 4.3 - Todos os materiais, equipamentos, móveis, etc. que forem removidos para execução dos serviços deverão ser reposicionados , da forma como foram encontrados antes da limpeza;
- 4.4 - A limpeza deverá se processar sempre na direção do fluxo de ar, ou seja, deve se iniciar na origem do insuflamento - (casa de máquinas e nas próprias máquinas), devendo sempre ter o cuidado de deixar a parte já limpa protegida de contaminações decorrentes das limpezas subsequentes. Para tanto deverá existir sempre uma obstrução entre os trechos já limpos e os trechos a serem limpos;
- 4.5- Todo o serviço deverá ser constantemente supervisionado, de forma a permitir o acompanhamento no tempo real de sua execução, conservando sempre uma iluminação adequada para garantir a sua qualidade, bem como permitir um perfeito acompanhamento por parte da fiscalização, que será feita pela AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA, ora responsável pelos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado;
- 4.6 - A remoção da sujeira do interior dos dutos deverá ser executada com utilização de métodos industriais de alta potência, com sistemas de coleta e acondicionamento dos poluentes removidos de forma que impeça a contaminação do ambiente, das instalações existentes e que disponha das seguintes características : - velocidade de aspiração do ar não inferior a 10m/s; pelo menos com duas etapas de filtragem - (pré - filtragem mínima de 85% gravimétrico e filtragem final absoluta em 99,97%); os filtros devem permitir o controle da perda de pressão do ar, por meio de manômetros com identificação dos limites operacionais);



4.7 - Os materiais recolhidos no processo de limpeza deverão ser removidos para locais apropriados, sob inteira responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, sendo vedada a estocagem dos resíduos nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia;

4.8 - Nos casos em que se constate a presença de gorduras, graxas, etc., a limpeza deverá ser feita com produtos biodegradáveis adequados à sua remoção, garantindo a não contaminação química no sistema, com a completa remoção dos resíduos dos produtos utilizados, que deverão ser registrados no Ministério da Saúde;

4.9 - Todos os serviços existentes que forem desfeitos pela execução dos trabalhos de limpeza e sanitização deverão ser refeitos, deixando o local nas mesmas condições encontradas antes das operações de limpeza e/ou inspeção.

4.10. Após a limpeza dos dutos, centrais e aparelhos de ar-condicionado deverá ser efetuada coleta de material, por amostragens, para análise microbiológica e se comprovado estados de contaminação, proceder-se-á a sanitização de todo o sistema de climatização. Os serviços deverão ser processar considerando os seguintes critérios mínimos:

4.11- Fornecer, antecipadamente, informações sobre os padrões de pureza do ar aceitáveis de acordo com a RE-09/2003 ANVISA, para servir como parâmetros de comparação com os padrões encontrados antes, durante e depois dos trabalhos, segundo critério do Ministério da Saúde;

5) SANITIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO: DUTOS, CENTRAL DE AR, CLIMATIZADORES, PERIFÉRICOS, ETC E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM AMBIENTES CLIMATIZADOS OU NÃO.

Este serviço se fundamenta na Lei Estadual nº 15.389/2005 e Lei Municipal 8.505/2007, que dispõe da obrigatoriedade da sanitização em ambientes fechados, climatizados ou não (art. 1º) e de acesso público ou não, afim de evitar a transmissão de doenças provocadas por microorganismos nocivos à saúde humana. Os serviços devem ser executados em: paredes; tetos; pisos; mobiliários em geral; dutos, centrais e equipamentos de ar condicionado, tapetes, poltronas e etc (art 2º).

Os serviços de sanitização de ambientes, dutos, centrais e equipamento de ar-condicionado devem ser executados por empresas capacitadas, utilizando tecnologia de pulverização a frio de produto registrado na ANVISA e Ministério da Saúde, com laudos de eliminação de bactérias, ácaros e fungos. Todos os laudos devem ser expedidos por laboratórios credenciados na ANVISA.

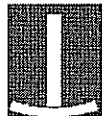
O tratamento de sanitização nos dutos se fará com aplicação de produto fungicida, bactericida e acaricida, adequado, para o tipo de contaminação encontrado ao longo de todas as superfícies de contato com o ar insuflado para os ambientes de trabalho; sendo terminantemente proibida a utilização de quaisquer produtos corrosivos nas partes metálicas ou que favoreçam reações químicas com os materiais em que serão aplicados, que comprometam a sua vida útil, ou possibilitem a odorização dos ambientes;

Será absolutamente necessário que o produto a ser utilizado para a sanitização dos ambientes, seja bactericida, fungicida e acaricida, relacionado na respectiva proposta, acompanhado dos registros no Ministério da Saúde e ANVISA.

A sanitização dos ambientes especificados deve ser efetuada em todas as poltronas, pisos, paredes, tetos, mobiliário, dutos, centrais e equipamentos de ar condicionado, etc..

Obs.:

□ O ideal para fazer-se a sanitização nos ambientes climatizados ou não é que estes estejam limpos, porém não há obrigatoriedade neste aspecto.



145

Após a sanitização nos ambientes determinados, deverão ficar sem o acesso de pessoas por pelo menos 02 (duas) horas, visto que o produto fica em suspensão;

6 - AVALIAÇÕES / DIAGNÓSTICOS POSTERIORES

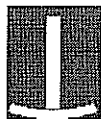
Após a conclusão dos trabalhos de limpeza / sanitização do sistema, deverá ser feita coleta de material para exame, visando a obtenção dos resultados da eficiência alcançada com os trabalhos realizados, sendo os mesmos executados e analisados por laboratórios idôneos, de forma a garantir a qualidade dos serviços solicitados.

7 - DA RESPONSABILIDADE

- 7.1- O executante se responsabilizará totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar a pessoas ou ao prédio do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, durante a execução dos trabalhos;
- 7.3- Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ ou descontos porventura concedidos pela proponente, para a execução dos serviços, nos locais determinados (plantas de locação), deverão estar inclusos no valor da proposta;

8) DOS ASPECTOS NORMATIVOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas (NBR 6401) orientações e informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Manutenção Predial da Capital – Anexo do Tribunal de Justiça / Coordenadoria Técnica – Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt. 01, Setor Oeste, Goiânia-GO.
- 8.2 - Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.3 - Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA. / Divisão de Manutenção Predial da Capital – DMPC;
- 8.4- A execução dos serviços dar-se-á respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;
- 8.5 – Se necessário o desligamento do sistema elétrico, este deverá ser previamente solicitado à DMPC., para a devida autorização;
- 8.6 - Os técnicos da firma contratada, deverão estar, enquanto designados para a execução dos serviços, devidamente uniformizados, usando crachás e deverão ser identificados pela área de segurança do Tribunal, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem remetidos à Central de Segurança dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, através da DMPC;
- 8.7 - Todos os detalhes inerentes aos serviços que estejam omissos nas especificações, memoriais ou projetos, deverão ser interpretados como partes integrantes destes e caso necessário uma maior definição técnica, serão resolvidos formalmente, de comum acordo com a fiscalização / DMPC;
- 8.8 - A contratada deverá realizar as aberturas necessárias, como: forros falsos (gesso) e dutos, para permitir a limpeza interna de 100% da rede de dutos, deverá utilizar as aberturas existentes sempre que possível. As aberturas necessárias deverão ser adequadamente fechadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade original do duto;
- 8.9 - Os serviços pertinentes, como: abertura de dutos, gesso, alvenaria, projeto executivo, serralheria, furação e serviços de remontagem dos dutos, serão por conta do contratado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

146
COORDENADORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, deverão estar inclusos no valor da proposta;

8.10 - As medidas apresentadas nos esquemas/projetos e ou anexos, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante proceder todas as medições, dimensionamentos necessários e especificações para a realização dos serviços;

8.11- A contratada ficará responsável pela limpeza diária onde ocorrerão os serviços, depositando os entulhos em container próprio e retirando o mesmo, quando completada a carga;

8.12 - Outras informações podem ser obtidas, junto à DMPC;

8.13 - No final dos serviços, a contratada deverá apresentar laudos com análises da qualidade do ar e relatório, em CD e folha A4, com a devida ART.

8.14 – O Proponente que se interessar, poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, composto de 22 (vinte e duas) pranchas; junto à JF COPIADORA LTDA, Rua 240nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Setor Leste Universitário, fones: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br; firma ora contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visto que não temos essas plantas digitalizadas. As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente.

Engº João Batista Mendes Filho

Engª Glaucilene de Souza Costa



Data: 25/03/09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL PARCIAL R\$
1	Limpeza total e corretiva do sistema de ar condicionado, segundo Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compreendendo:				
1.1	Limpeza interna dos dutos de insuflamento, (Obs.1)	m	8.932	33,00	294.756,00
1.2	Limpeza de climatizadores	un	44	350,00	15.400,00
1.3	Limpeza de condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, unidade condensadora, série 010A00620, tensão nominal: 380V, com rede de dutos, instalado em uma sala, da Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	un	1	350,00	350,00
1.4	Limpeza de condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 TR/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia; tipo self, marca Traner, modelo SIVA, 1002M, série 59200 (3º pavimento - CPD)	un	2	350,00	700,00
1.5	Limpeza de condicionador, air split Trane 18.000 btus/h expansão direta com rede de dutos (gabinete 3º pav./ Fórum de Goiânia)	un	1	350,00	350,00
1.6	Limpeza de condicionador multisplit Carrier modelo 40 Ms120, 10 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri I	un	1	350,00	350,00
1.7	Limpeza de condicionador multisplit Carrier modelo 40 MZ300, 25 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri II	un	1	350,00	350,00
1.8	Limpeza de condicionador multisplit Springer Carrier 48.000 BTU/H com rede de dutos que atende a Seção de transportes/ subsolo do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	un	1	350,00	350,00
1.9	Limpeza de condicionadores de ar tipo split marca York modelo YSMX090 + HU090040, capacidade de 7,5 TR/cada instaladas na central de mandados e sala de oficiais de justiça / subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	un	2	350,00	700,00
1.10	Limpeza de difusores (1366), dampers(57) e grelhas (201)	un	1660	5,00	8.300,00
1.11	Avaliação e diagnóstico, com apresentação de filmagens (durante e depois da limpeza/descontaminação).	un	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL (R\$)					326.606,00
BDI (18%) - (Obs. 2)					58.789,08
TOTAL GERAL (R\$)					385.395,08

Obs.:

1- Neste item 1.1, deverão estar inclusos os serviços de abertura / recomposição de dutos / gesso e pintura de forro.

2- O valor da ART, deverá estar incluso no valor BDI.

3 - Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos necessários para execução dos serviços, custos de comunicação, encargos sociais, equipamentos de segurança, alimentação, transporte de funcionários, gastos necessários para atender as normas pertinentes e exigência do ministério do trabalho, previdenciários, fiscais e trabalhistas e comerciais, seguros, tributos, incidentes, bdi e outras despesas geradas na execução desses serviços.

4 - A Divisão de Manutenção Predial da Capital, encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

5- A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas nos elementos, tais como: memorial descritivo, cronograma físico-financeiro orientativo e projetos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA
CAPITAL

148

Data: 25/03/09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL PARCIAL (R\$)
1	Sanitização do sistema de ar condicionado e ambientes climatizados e não climatizados dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia;				
1.1	Serviços:				
1.1.1	Sanitização interna dos dutos de insuflamento, dutos de exaustão dos banheiros e tomadas de ar externo	m	8.932	5,00	44.660,00
1.1.2	Sanitização de climatizadores FAN COIL'S	un	44	60,00	2.640,00
1.1.3	Sanitização de condicionador de ar, Multisplit Carrier, modelo MSA040, 40.000 Btu/h, unidade condensadora, série 010A00620, tensão nominal: 380V, com rede de dutos, instalado em uma sala, da Divisão de Telecomunicações / pavimento subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	un	1	60,00	60,00
1.1.4	Sanitização de condicionadores, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto de 15 TR/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia; tipo self, marca Traner, modelo SIVA, 1002M, série 59200 (3º pavimento – CPD)	un	2	60,00	120,00
1.1.5	Sanitização de um condicionador multisplit Carrier modelo 40 MS120, 10 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri I, (pequeno).	un	1	60,00	60,00
1.1.6	Sanitização de um condicionador multisplit Carrier modelo 40 MZ300, 25 TR / 3º pavimento Fórum de Goiânia / área externa, que atende o auditório do Tribunal do Juri II (grande);	un	1	60,00	60,00
1.1.7	Sanitização de condicionador multisplit Springer Carrier 48.000 BTU/H com rede de dutos que atende a Seção de transportes/ subsolo do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	un	2	60,00	120,00
1.1.8	Sanitização de condicionadores de Limpeza de condicionadores de ar tipo split marca York modelo YSMX090 + HU090040, capacidade de 7,5 TR/cada instaladas na central de mandados e sala de oficiais de justiça / subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;	un	2	60,00	120,00
1.1.9	Sanitização de difusores(1366), dampers(57) e grelhas (201)	un	1.660	2,00	3.320,00
1.1.10	Sanitização dos ambientes do Auditório do Tribunal de Justiça / pavimento térreo do prédio do Tribunal de Juri I e Juri II / pavimento térreo do prédio do Fórum, Almoxarifados: Depósito 1, Depósito 2, Depósito 3 e Arquivo Morto do Tribunal de Justiça / pavimento subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	m²	2.335	10,00	23.346,00
1.1.12	Análises físico químicas e microbiológicas	un	26	310,00	8.060,00
				Subtotal (1)	82.566,00
1.2	Material				
1.2.1	Produto químico sanitizante (de acordo com a legislação pertinente, em vigor)	l	1.000	45,00	45.000,00
				Subtotal (2)	45.000,00
				Total Global (R\$) = Subtotal(1) + Subtotal (2)	127.566,00
				BDI (18%)	22.961,88
				Total Geral com BDI (R\$)	150.527,88

Obs.:

1 - Neste item 1.1.1 , deverão estar inclusos os serviços de abertura / recomposição de dutos / gesso e pintura de forro.

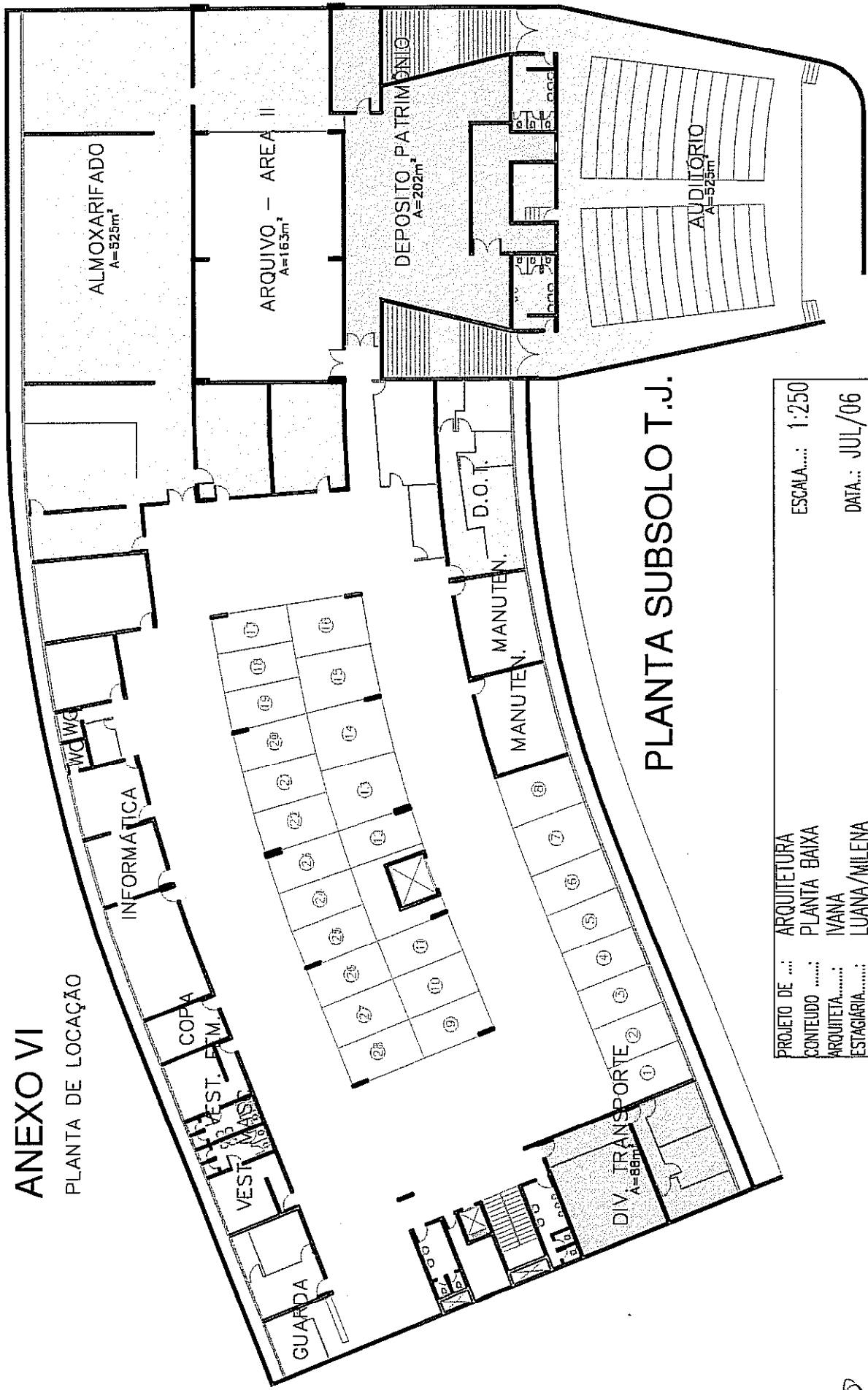
2 - O valor da ART, deverá estar incluso no valor BDI.

3 - O preço total do orçamento deverá englobar todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos necessários para execução dos serviços, custos de comunicação, encargos sociais, equipamentos de segurança, alimentação, transporte de funcionários, gastos necessários para atender as normas pertinentes e exigência do ministério do trabalho, previdenciários, fiscais e trabalhistas e comerciais, seguros, tributos, incidentes, bdi e outras despesas geradas na execução desses serviços.

4 - A Divisão de Manutenção Predial da Capital, encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

ANEXO VI

PLANTA DE LOCAÇÃO



PLANTA SUBSOLO T.J.

PROJETO DE ...	ARQUITETURA	ESCALA....:	1:250
CONTEUDO	PLANTA BAIXA	DATA..:	JUL/06
ARQUITETA.....:	IVANA		
ESTAGIÁRIA.....:	LUANA/MILENA		